

Na sequência da Inf. n.º 5/2019 e do parecer do Desembargador Fiscal deverá ser solicitada parecer à DRA e à DRAM.

A consideração e a  
afirmação  
29.08.2019



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VELAS



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO 30109 / 2019

Conteúdo, Zulo,  
João de Deus  
Procurador...

Exmo. Senhor  
Luís Virgílio de Sousa da Silveira  
Presidente da Câmara Municipal das Velas  
Rua de São João  
9800-539 Velas

ENTRADA	26/08/2019	N.º REG	4408
DESPACHO	26/08/2019	ARQUIVO	J.2.4
Jusu - Para os Procuradores...			
Presidente			

Sua Referência:

Sua Comunicação de:

Nossa referência:

Data:

AM. 288/2017\_2021

20/08/2019

**ASSUNTO: Envio de Certidão**

Serve o presente para acusar a receção do Vosso email datado de 05 de abril do corrente ano, o qual mereceu a nossa melhor atenção e que passamos a responder.

Face ao exposto no mesmo e, após análise dos documentos em causa, bem como, deliberação tomada na última Sessão Ordinária deste Órgão, datada de 27 de junho, na qual foi deliberado por unanimidade o seguimento, pela Câmara Municipal de Velas do presente processo, junto se remete a V. Ex<sup>a</sup> certidão retificada da Assembleia Municipal de Velas:

- Proposta relativa ao ponto quatro da ordem de trabalhos da Sessão ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019, no sentido de se proceder à classificação da "Poça Simão Dias", localizada na Fajã do Ouvidor, freguesia de Norte Grande (Neves), deste Concelho, como área protegida de importância local.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

João Manuel Estrela Maciel



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VELAS

### CERTIDÃO

**João Manuel Estrela Maciel**, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Velas, certifica que:

A Assembleia Municipal de Velas deliberou, em reunião ordinária de vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezanove e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 7/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 3 do artigo 72.º do Regimento da Assembleia Municipal de Velas, aprovar, por unanimidade e em minuta o seguinte:

“Ponto quatro da ordem do dia a Assembleia Municipal de Velas, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 48.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 22 de Abril – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade - irá proceder à classificação da “Poça Simão Dias”, localizada na Fajã do Ouvidor, freguesia de Norte Grande (Neves), deste concelho, como área protegida de importância local.”

Uma vez que as áreas protegidas de importância local são criadas por deliberação da assembleia municipal territorialmente competente, pretende-se agilizar o processo concernente à pretendida classificação definindo-se, desde já, os elementos constantes do n.º 2 do mesmo citado artigo 48.º.

A área a classificar é a da “Poça Simão Dias” e sua envolvente, constando a sua delimitação geográfica devidamente sinalizada no mapa anexo à aludida proposta, que foi objeto de aprovação e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso à respetiva ata e à presente certidão.

Trata-se de uma área que constitui, toda ela, um importante geossítio da costa Norte da ilha, associado a escoadas lávicas basálticas emitidas do Pico Areeiro, um cone vulcânico implantado na cordilheira vulcânica central, a cerca de 3 Km de distância e que se formou há cerca de 2530 anos, preservando elementos de elevado



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VELAS

interesse em vários temas da geologia, e dotada de excecionalidade científica, face aos valores geológicos presentes, com especial destaque para as formações basálticas com disjunções colunares (ou prismáticas).

Para além dos inegáveis e relevantes valores geológicos, são também interessantes alguns aspetos ao nível da fauna e flora terrestre e marinha, sendo, inclusive, neste local que se encontra uma das maiores colónias de morcegos da ilha, o *Nyctalus azoreum* que é o único mamífero endémico dos Açores.

Ora se, por um lado, tudo isto se traduz num elevado potencial de uso turístico e educativo, não deixa também, por outro lado, de expor esta área a elevados índices de vulnerabilidade, sugerindo, assim, a premência de ações de proteção e conservação.

Com efeito, como resulta do exposto e é de entendimento unânime, a área em causa contém ocorrências naturais, nomeadamente as estruturas geomorfológicas excecionais, com valor ímpar, devido à singularidade, raridade ou representatividade das respetivas características, nos planos geológico, estético e científico, que exigem a sua conservação e a manutenção da integridade das ocorrências naturais presentes.

Com vista a tal conservação e manutenção pretende-se a classificação da área da "Poça Simão Dias", com os limites adiante previstos, na categoria de "Monumento Natural", assumindo a designação de "Monumento Natural da Poça Simão Dias", visando a proteção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação.

Os objetivos fundamentais da classificação deste Monumento Natural são:

- a) A preservação das formações geológicas e geomorfológicas ou espeleológicas notáveis;
- b) A preservação das espécies e dos habitats naturais;
- c) A proteção e a valorização da paisagem que, pela sua diversidade e harmonia, apresenta interesses cénicos e estéticos dignos de proteção;



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VELAS

- d) A promoção da investigação científica indispensável ao desenvolvimento do conhecimento dos valores naturais referidos, através do estudo e da interpretação de tais valores, fornecendo elementos para a melhor compreensão dos fenómenos da biosfera e da litosfera, numa perspetiva de educação ambiental;
- e) A manutenção da integridade do monumento natural local e área adjacente.

A área de proteção da "Poça Simão Dias" e respetiva delimitação geográfica tem como limite uma faixa de 50 m, medidos a partir das margens interiores da poça propriamente dita, faixa esta que é, aliás, coincidente com a faixa de delimitação do Domínio Público Marítimo.

Na área abrangida pelo Monumento Natural da Poça Simão Dias, para além das interdições previstas em legislação específica, são interditos os seguintes atos e atividades:

- a) A exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno, nomeadamente através de escavações, aterros e depósitos de resíduos sólidos de qualquer tipo;
- b) A abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes;
- c) A realização de quaisquer obras de construção civil;
- d) A instalação de linhas elétricas, telefónicas ou de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
- e) A colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, vegetais e de fungos;
- f) A prática de atividades desportivas, nomeadamente o desporto motorizado;



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VELAS

- g) A realização de fogueiras e queimadas;
- h) A deposição de qualquer tipo de resíduos fora dos recipientes apropriados para o efeito;
- i) A criação de pastagens;
- j) A prática da pastorícia.

Excetuam-se do disposto nas alíneas anteriores os atos e atividades necessários à preservação, valorização e ordenamento da área protegida, bem como os efetuados com fins exclusivos de investigação científica ou de monitorização ambiental, os quais ficam sujeitos a autorização prévia da Câmara Municipal e/ou entidades com jurisdição e enquadramento legal nas áreas a classificar.

A criação desta área protegida de importância local deve ser previamente submetida a discussão pública, sendo, ainda, ouvidas as entidades com jurisdição e enquadramento legal nas áreas a classificar, nos termos do disposto no artigo 49º. do citado Decreto Legislativo Regional 15/2012/A, de 22 de Abril”.

A Assembleia Municipal de Velas deliberou aprovar por unanimidade e em minuta esta proposta para imediata executoriedade.

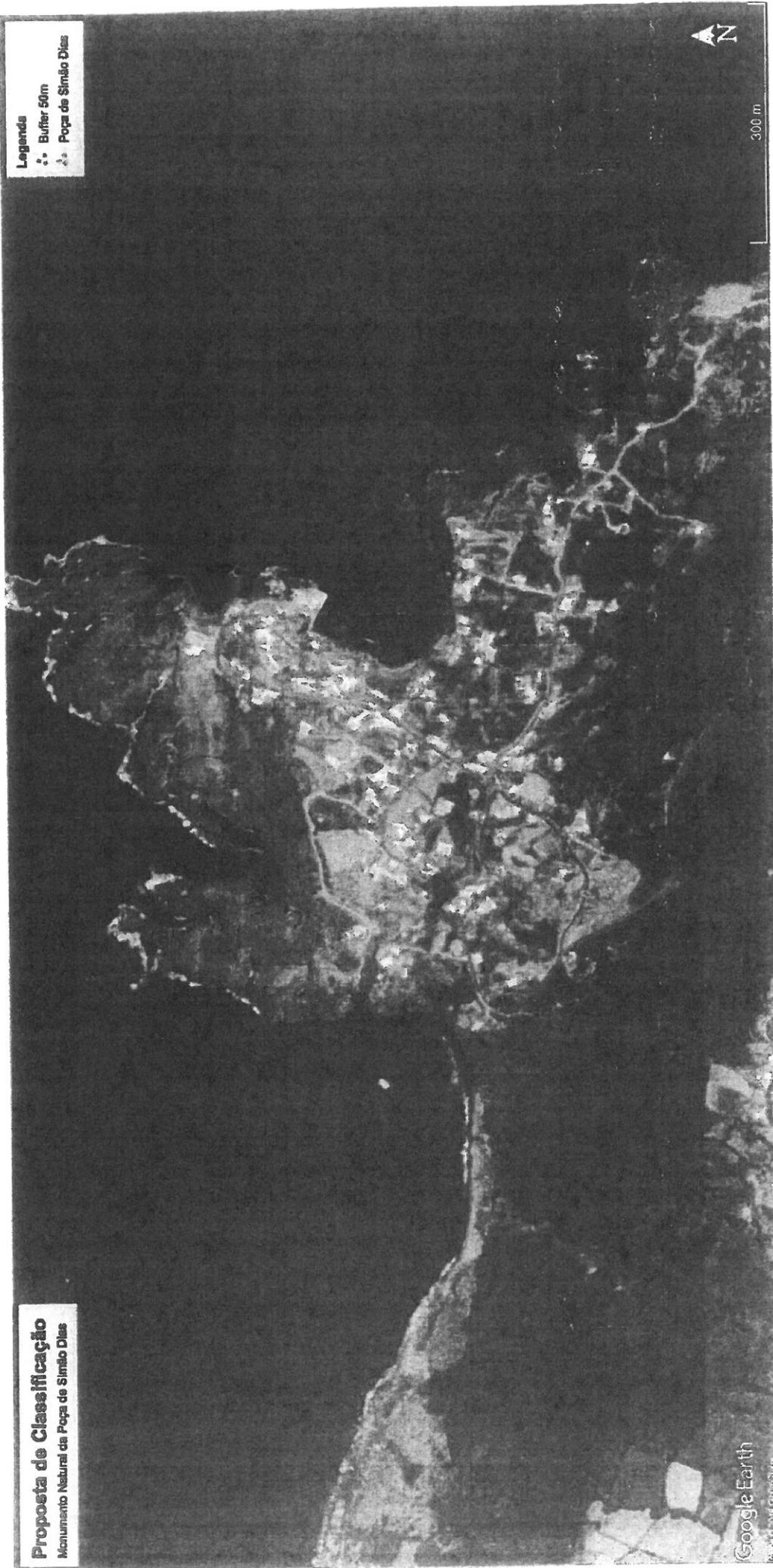
Velas, 20 de Agosto de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal

João Manuel Estrela Maciel

**Proposta de Classificação**  
Monumento Natural da Poça de Simão Dias

- Legenda**
- Buffer 50m
  - Poça de Simão Dias



Google Earth  
Imagem por satélite

300 m